

Termo de Referência 5/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
5/2025	154043-FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLANDIA	TIAGO MOREIRA BORGES	07/02/2025 15:48 (v 3.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra	111/2025	23117.032423 /2024-62

1. Definição do objeto

Condições gerais da contratação

1.1 O objeto da contratação é o serviço de fornecimento contínuo de Gases Especiais, Hélio Líquido Refrigerado, GLP e Nitrogênio Líquido, em cilindros e botijões criogênicos em regime de comodato sem ônus à contratante nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Cód. Reduzido SG	CATSER	Descrição	Quantidade	Unidade de fornecimento	Valor anual estimado	Com comodato de equipamentos	Prazo da contratação
1	41381	4138	Serviço de fornecimento contínuo de Gás Liquefeito de Petróleo	1	Unidade	R\$ 90.268,00	Não	01 ano, renovável até 05 anos
2	41382	4138	Serviço de fornecimento contínuo de Nitrogênio Líquido	1	Unidade	R\$ 260.550,00	Sim	05 anos, renovável por igual período
3	41383	4138	Serviço de fornecimento contínuo de Gases Especiais	1	Unidade	R\$ 501.232,38	Sim	05 anos, renovável por igual período
4	41384	4138	Serviço de fornecimento contínuo de Hélio Líquido	1	Unidade	R\$ 60.000,00	Não	01 ano, renovável até 05 anos
Total						R\$ 912.050,38		

1.1.1 Os itens acima definidos foram estimados com base no consumo e a estimativa está detalhada no item 5.2 do presente termo de referência.

1.1.2. As propostas devem considerar os valores máximos definidos no item 5.2.1 do presente termo de referência.

1.2. O(s) serviço(s)/ bem(ns) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.2.1 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de no máximo de 5 anos contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. Para os itens 1 e 4 a vigência é anual, renovável por até 05 anos, e para os itens 2 e 3 a vigência é de 05 anos, renovável por igual período.

1.3.1. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que o fornecimento de gases, tanto comuns quanto especiais, impactam no atendimento da finalidade da instituição, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.4. Qualquer divergência entre as especificações dos materiais no COMPRASNET/SIASG/CATMAT e o Termo de Referência, prevalecerá às especificações constantes do Termo de Referência.

2. Fundamentação da contratação

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. Descrição da solução

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência. *Contudo, há a necessidade de alteração do tipo de contratação a ser realizada.*

3.1.1 Por limitações dos sistemas, não é possível a realização do contrato de fornecimento continuado sem que isso impacte na definição de quantidades exatas de cada tipo de gás. Para que seja possível que os empenhos sejam realizados com base no valor esperado para o período ao invés da quantidade a alteração de fornecimento de material para serviço é necessária. A solução, entretanto, não altera-se. O fornecimento continuado dos materiais persiste, além do transporte, manutenção nos cilindros e fornecimento de comodatos. Dessa forma, para que o contrato tenha a solução completa para a UFU, demanda-se a alteração diante das limitações dos sistemas.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Caso se enquadre nas hipóteses do artigo 20 da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, a Contratada deverá elaborar plano de gerenciamento de resíduos sólidos, sujeito à aprovação da autoridade competente

4.1.2. Para a elaboração, implementação, operacionalização e monitoramento de todas as etapas do plano de gerenciamento de resíduos sólidos, nelas incluído o controle da disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, será designado responsável técnico devidamente habilitado.

4.1.3. São proibidas, à contratada, as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos:

4.1.3.1 lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos;

4.1.3.2 lançamento in natura a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração;

4.1.3.3 queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade;

4.1.4. Serão exigidos os seguintes documentos de habilitação para a operação da atividade de comercialização de gás liquefeito de petróleo - GLP:

- a) Autorização para o exercício da atividade de distribuidor de GLP – gás liquefeito de petróleo, fornecida pela agência nacional de petróleo (ANP), nos termos do art.3º, da resolução ANP nº 49, de 30.11.2016;
- b) Certificado Auto de Vistoria emitido pelo corpo de bombeiros de minas gerais atualizado certificado de regularidade – CR emitido pelo IBAMA atualizado da filial participante da licitação– conforme instrução normativa IBAMA nº 06 de 15/03/2013;
- c) Certificado de regularidade – CR emitido pelo IBAMA atualizado da filial participante da licitação– conforme instrução normativa IBAMA nº 06 de 15/03/2013;
- d) Autorização Ambiental para o transporte interestadual de produtos perigosos emitido pelo IBAMA. (conf. resolução ANTT 420/2004).

4.1.5 Serão exigidos os seguintes documentos de habilitação para os outros itens

- a). Certificado de Cadastramento técnico Federal de Atividades Poluidoras ou Utilizáveis de recursos ambientais (IBAMA, (Lei 6.938/81)
- b) Para a atividade de transporte também será exigido a mesma legislação pertinente,
- c) Registro ou inscrição do responsável técnico, no Conselho Regional de Química (CRQ). (Lei 2.800/56 art. 27 e Lei 6.839 Art. 1º);
- d) Apresentar a Autorização para Transporte Interestadual de Produtos Perigosos do IBAMA para empresas sediadas fora do Estado de Minas Gerais

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.2. Na presente contratação não há indicação de marcas, deverá ser ofertado conforme características e especificações disponíveis na descrição do objeto neste documento.

Subcontratação

4.3. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

4.3.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste no fornecimento continuado dos gases

4.3.2. A subcontratação fica limitada a:

4.3.2.1. Contratação de empresas para prestação de serviços de manutenção e reparos nos respectivos cilindros, manômetros, mangueiras, botijões criogênicos e defeitos em geral que vierem a comprometer o devido funcionamento correto do fornecimento dos gases.

4.3.2.2. Fornecimento de até 10% do valor contratado caso o fornecedor não consiga atender a demanda do órgão, a fim de não prejudicar o funcionamento da instituição.

4.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação.

Da exigência de amostra

4.5. Não será exigido amostra

Garantia da contratação

4.6. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato. Conforme art. 98 da Lei nº 14.133, de 2021, será utilizado o valor de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato.

4.7. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.8. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.9. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Vistoria

4.10. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

ME/EPP

4.11. Solicitamos a retirada da participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, com base no inciso II do art 49 da Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2016:

“II -Não houver um mínimo de 3(três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;”

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

4.12. Para avaliação da proporcionalidade das sanções, a autoridade competente observará, no que couber em similaridade com a Lei 14.133/21, os critérios objetivos para dosimetria de sanções administrativas, e no âmbito da UFU observar a Portaria Reito 423, de 08/02/2024.

REAJUSTE (art. 92, V)

4.13. Após um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Demais Condições

4.14. *As demais descrições dos requisitos da contratação encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.*

5. Modelo de execução do objeto

Condições de Execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: 01 dia da assinatura do contrato;

5.1.2. A descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho seguem abaixo.

5.1.2.1. Após assinatura do contrato a contratada deverá:

5.1.2.1.1. Verificar com a equipe de fiscalização do contrato os atendimentos realizados no último ano, de forma a entender a demanda das unidades;

5.1.2.1.2. Apresentar proposta de cronograma de atendimento das unidades contendo rotas, horários, equipes de atendimento, além de contatos de agendamento e para situações de urgência;

5.1.2.1.3. Receber cronograma definido pela UFU para início dos atendimentos;

5.1.2.1.4. Início do atendimento periódico das unidades que apresentam esse tipo de demanda e início das substituições de cilindros vazios nos espaços demandantes;

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.2. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.2.1. Quantidade estimada a ser fornecida e valor máximo unitário

Item	Subitem	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA DE CONSUMO ANUAL	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO PARA A PROPOSTA R\$
1	1	BOTIJÃO GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, MATERIAL: CHAPA AÇO, TIPO GÁS: PROPANO BUTANO, CAPACIDADE BOTIJÃO:13 KG, APLICAÇÃO:FOGÃO RESIDENCIAL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CHEIO. NORMAS TÉCNICAS: ABNT 8.460.	CILINDRO	355	144,00
1	2	BOTIJÃO GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) COM 20 KG, COM LACRE EXCLUSIVO E INVOLÁVEL E ETIQUETA COM INSTRUÇÕES PARA MANUSEIO DO PRODUTO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CHEIO. NORMAS TÉCNICAS: ABNT 8.460.	CILINDRO	4	217,00
1	3	BOTIJÃO GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, MATERIAL CHAPA AÇO, TIPO GÁS PROPANO BUTANO, CAPACIDADE BOTIJÃO 45 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CHEIO. NORMAS TÉCNICAS: ABNT 8.460.	CILINDRO	87	440,00
2	4	NITROGÊNIO LÍQUIDO, ASPECTO FÍSICO: INCOLOR, INODORO, ALTAMENTE REFRIGERADO, FÓRMULA QUÍMICA:N2, MASSA MOLECULAR:28, 96 G/MOL, GRAU DE PUREZA:TEOR MÍN. 99% V/V, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA:	LITROS	52.110	5,00

		CAS 7727-37-9.			
3	5	ACETILENO PURO ABSORÇÃO ATÔMICA PUREZA DE 99,8% A 99,9%(UMIDADE DE <150PPM) PH3 2,00 PPM MÁXIMO ASH3 1,00 PPM MÁXIMO NH3 1,00 PPM MÁXIMO H2O 150 PPM MÁXIMO, CAS 74-86-2. ACONCIONADO EM CILINDRO DE ALTA PRESSÃO CONTENDO DE 7 A 9M3	METRO CÚBICO	99	186,00
3	6	ACETILENO INDUSTRIAL INCOLOR, INFLAMÁVEL, ODOR DE ALHO, PESO MOLECULAR 26.0389 G MOL-1 DENSIDADE (15° C/1,013 BAR ABS) 1,125 KG/M³ PUREZA MÍNIMA DE 98%, CAS 74- 86-2. ACONDICIONADO EM CILINDRO CONTENDO 7 A 9KG	QUILOGRAMA	28	130,00
3	7	AR SINTÉTICO INCOLOR, INODORO E NÃO TÓXICO, SUPER SECO. COMPOSIÇÃO ENTRE 19,5% E 20,5% DE O2 E N2 EM BALANÇO ACONDICIONADO EM CILINDRO DE ALTA PRESSÃO CONTENDO DE 8 A 10 M³	METRO CÚBICO	200	52,78
3	8	AR COMPRIMIDO COMUM INCOLOR O2 20,9% N2 BALANÇO ACONDICIONADO EM CILINDRO DE ALTA PRESSÃO CONTENDO ENTRE 8 A 10M3	METRO CÚBICO	20	79,90
3	9	ARGÔNIO GÁS NÃO INFLAMÁVEL, INCOLOR, INODORO, INSÍPIDO, NÃO TÓXICO E INERTE PUREZA MÍNIMA DE 99%, CAS 7440- 37- 1. ACONDICIONADO EM CILINDRO DE ALTA PRESSÃO	METRO CÚBICO	21	38,00

		CONTENDO 7 A 10 M ³ APROXIMADAMENTE			
3	10	ARGÔNIO GÁS, INCOLOR, INODORO, INSÍPIDO, NÃO TÓXICO E INERTE ULTRA PURO PUREZA MINIMA 99,99%, CAS 7440-37-1. ACONDICIONADO EM CILINDRO DE ALTA PRESSÃO CONTENDO 10 M ³ APROXIMADAMENTE.	METRO CÚBICO	270	229,58
3	11	DIOXIDO DE CARBONO COMUM INCOLOR, INODORO, LIGEIRAMENTE ÁCIDO, NÃO REATIVO E NÃO TÓXICO PUREZA MÍNIMA 99,9% GAS LIQUEFEITO DENSIDADE (15° C /1.013 BAR ABS) 1,87 KG/M ³ MASSA MOLECULAR 44,01 G MOL-1 CAS 124-38-9 ACONDICIONADO EM CILINDRO DE ALTA PRESSÃO CONTENDO DE 23 A 25 KG COM TUBO PESCADOR	QUILOGRAMA	264	51,78
3	12	DIÓXIDO DE CARBONO COMUM INCOLOR, INODORO, LIGEIRAMENTE ÁCIDO, NÃO REATIVO E NÃO TÓXICO , PUREZA MÍNIMA DE 99,5% GÁS LIQUEFEITO DENSIDADE (15° C/1.013 BAR ABS) 1,87 KG /M ³ MASSA MOLECULAR 44,01 G MOL-1 ACONDICIONADO EM CILINDRO DE ALTA PRESSÃO CONTENDO DE 23 A 33 KG	QUILOGRAMA	2.185	24,30
3	13	DIOXIDO DE CARBONO MEDICINAL INCOLOR, INODORO, PADRÃO GASES PUROS PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, CAS 124-38-9. ARMAZENADO EM CILINDRO COM CAPACIDADE DE 23 A 33KG	QUILOGRAMA	165	47,50

3	14	HÉLIO GAS INERTE, INCOLOR, INODORO E ULTRA PURO PADRÃO N-5.0 PUREZA MINIMA 99,999%, CAS 74440-59- 7. ACONDICIONADO EM CILINDRO DE ALTA PRESSÃO CONTENDO 7 A 10 M³	METRO CÚBICO	190	1205,00
3	15	HIDROGÊNIO INCOLOR, INODORO, NÃO TÓXICO E INFLAMÁVEL ULTRA PURO PADRÃO N-5.0 PUREZA MINIMA 99,999%, CAS 1333-74- 0. ACONDICIONADO EM CILINDRO DE ALTA PRESSÃO CONTENDO 7 A 10 M³	METRO CÚBICO	140	90,58
3	16	NITROGÊNIO GÁS INDUSTRIAL INCOLOR, INODORO, INSÍPIDO, NÃO INFLAMÁVEL E NÃO TÓXICO, PUREZA MÍNIMA 99,995% ACONDICIONADO EM CILINDRO DE ALTA PRESSÃO CONTENDO 8 A 10 M³	METRO CÚBICO	400	84,00
3	17	NITROGÊNIO ULTRA PURO INCOLOR, INODORO, INSÍPIDO NÃO INFLAMÁVEL E NÃO TÓXICO PADRÃO N-5.0 PUREZA MINIMA 99,999%, CAS 7727-37-9. ACONDICIONADO EM CILINDRO DE ALTA PRESSÃO CONTENDO 8 A 10 M³.	METRO CÚBICO	280	52,20
3	18	ÓXIDO NITROSO PUREZA MÍNIMA DE 99% GÁS INCOLOR E COM ODOR, LIQUEFEITO DENSIDADE (15° C/1,013 BAR ABS) 1,872KG/M³ PESO MOLECULAR 44.013 G MOL-1, CAS 10024-97-2. ACONDICIONADO EM CILINDROS DE ALTA PRESSÃO CONTENDO DE 25 A 33 KG	QUILOGRAMA	66	123,00
		OXIGÊNIO GÁS INDUSTRIAL INCOLOR, INODORO,			

3	19	INSÍPIDO E OXIDANTE PUREZA MÍNIMA DE 99,5% ACONDICIONADO EM CILINDRO DE ALTA PRESSÃO CONTENDO DE 8 A 10 M ³	METRO CÚBICO	184	69,50
3	20	OXIGÊNIO GÁS INCOLOR, INODORO, INSÍPIDO E OXIDANTE PUREZA MÍNIMA 99,5% USO MEDICINAL, CAS 7782-44-7. ACONDICIONADO EM CILINDRO DE ALTA PRESSÃO CONTENDO 1 M ³ APROXIMADAMENTE	METRO CÚBICO	2	139,55
3	21	OXIGÊNIO GÁS INCOLOR, INODORO, INSÍPIDO E OXIDANTE ULTRA PURO PUREZA MÍNIMA DE 99,999%, CAS 7782-44-7. ACONDICIONADO EM CILINDRO DE ALTA PRESSÃO CONTENDO DE 8 A 10 M ³	METRO CÚBICO	20	262,50
3	22	MISTURA P-10 COMPOSTA DE 10% METANO + 90% ARGONIO BALANÇO ACONDICIONADO EM CILINDRO DE ALTA PRESSÃO CONTENDO 8 A 10M ³	METRO CÚBICO	24	181,44
3	23	MISTURA ESPECIAL 80% NITROGENIO 10% HIDROGENIO 10% DIOXIDO DE CARBONO ACONDICIONADO EM CILINDRO DE APROXIMADAMENTE 10 M ³	METRO CÚBICO	30	300,00
4	24	GÁS COMPRIMIDO, NOME: HÉLIO, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, FÓRMULA QUÍMICA: HE, MASSA MOLECULAR: 4,00 G /MOL, GRAU DE PUREZA: TEOR MÍN. 99% V/V, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 7440-59-7	LITRO	150	400,00

5.2.2 Condições de Entrega

5.2.2.1. Endereços de entregas:

5.2.2.1.1 UBERLÂNDIA-MG:

5.2.2.1.1.1 Campus Santa Mônica: Av. João Naves de Ávila, 2121 – Campus Santa Mônica – Bloco 3P

5.2.2.1.1.2 Campus Umuarama: Av. Amazonas, S/N com Rua Ceará - Bairro Umuarama

5.2.2.1.1.3 Campus Educação Física: Rua Benjamin Constant, 1286 – Bairro Aparecida

5.2.2.1.1.4 Campus Glória: BR 050, KM 78 – Bairro São Jorge

5.2.2.1.2. FAZENDAS EXPERIMENTAIS UBERLÂNDIA-MG:

5.2.2.1.2.1 Fazenda Experimental do Glória: BR 050, KM 78

5.2.2.1.2.2 Fazenda Experimental Capim Branco: Av. Taylor Silva, s/n - Zona Rural

5.2.2.1.2.3 Fazenda Experimental Água Limpa: MGC-455 - Miraporanga.

5.2.2.1.3 MONTE CARMELO-MG:

5.2.2.1.3.1 Campus Monte Carmelo: Rodovia LMG 746, KM1 – Bairro Araras

5.2.2.1.4 PATOS DE MINAS-MG:

5.2.2.1.4.1 Campus Patos de Minas: Av. Getúlio Vargas, 230 – Centro

5.2.2.1.5 ITUIUTABA-MG:

5.2.2.1.5.1 Campus Pontal: Rua 20, 1600 – Bairro Tupã

OBS: A especificação exata de cada local como Faculdade, Instituto, Bloco, Sala e etc será enviada na solicitação de entrega de produtos enviada por e-mail ao fornecedor.



5.2.2.2. Os prazos para entrega para pedidos são de:

5.2.2.2.1. GLP:

5.2.2.2.1.1 Um (1) dia útil para os Campi em Uberlândia-MG e Fazendas Experimentais do Glória, Capim Branco e Água Limpa.

5.2.2.2.1.2 Três (3) dias úteis para Monte Carmelo, Patos de Minas e Ituiutaba-MG.

5.2.2.2.2. Nitrogênio Líquido:

5.2.2.2.2.1 Um (1) dia útil para os campi de Uberlândia-MG

5.2.2.2.2.2 Dois (2) dias úteis para as Fazendas Experimentais do Glória, Capim Branco e Água Limpa, Campus Pontal em Ituiutaba-MG, Campus Monte Carmelo em Monte Carmelo-MG, Campus Patos de Minas em Patos de Minas-MG.

5.2.2.2.3. Gases Especiais:

5.2.2.2.3.1 Cinco (5) dias úteis para Campi em Uberlândia-MG e Fazendas Experimentais do Glória, Capim Branco e Água Limpa.

5.2.2.2.3.2 Quarenta e cinco (45) dias para misturas a serem entregues nos Campi em Uberlândia-MG e Fazendas Experimentais do Glória, Capim Branco e Água Limpa.

5.2.2.2.3.3 Sete (7) dias úteis para Campus Pontal em Ituiutaba-MG, Campus Monte Carmelo em Monte Carmelo-MG, Campus Patos de Minas em Patos de Minas-MG.

5.2.2.2.3.4 Quarenta e sete (47) dias para misturas a serem entregues no Campus Pontal em Ituiutaba-MG, Campus Monte Carmelo em Monte Carmelo-MG, Campus Patos de Minas em Patos de Minas-MG.

5.2.2.2.4. HÉLIO LÍQUIDO:

5.2.2.2.4.1 Vinte e cinco (25) dias úteis para todos os Campus em Uberlândia-MG, Campus Pontal em Ituiutaba-MG, Campus Monte Carmelo em Monte Carmelo-MG, Campus Patos de Minas em Patos de Minas-MG e Fazendas Experimentais do Glória, Capim Branco e Água Limpa

5.2.2.3 O prazo de entrega será contado a partir da Ordem de Fornecimento, que será enviado ao fornecedor por e-mail informado previamente para contato. As entregas devem ocorrer em remessa única, após cada pedido da instituição de acordo com as necessidades, quantidades solicitadas e respectivo endereço de entrega.

5.2.2.4. Para as unidades que apresentarem demandas contínuas, como para o fornecimento de nitrogênio líquido, o fornecimento deve ser realizado de acordo com o período acordado no cronograma descrito no item 5.1.2.1.3 desse Termo de Referência

5.3. Procedimento de Comodato:**5.3.1. Para o item 01 (Gás GLP)**

5.3.1.1 Não será necessário o empréstimo de vasilhame de GLP (P-13, P- 20 e P- 45), pois nos locais de entrega são disponibilizados os vasilhames para troca. A empresa entrega o vasilhame cheio de GLP e as unidades entregam os vasilhames vazios.

5.3.2. Para o item 02 (Nitrogênio Líquido N2):

5.3.2.1 Os botijões criogênicos que forem solicitados como empréstimos deverão ser entregues sem nenhuma restrição pelo fornecedor e dentro do prazo previsto no item 5.1.2. Poderão ser solicitados até 20 botijões criogênicos para comodato no contrato. A demanda dependerá da necessidade das unidades.

5.3.2.2 Os botijões criogênicos de nitrogênio líquido em comodato somente devem ser entregues as unidades mediante pedido formal via sistema da Divisão de Almoxarifado-DIALM através do Setor de Armazenamento e Controle de Estoque-SEACE, mediante entrega da Notificação de Entrega assinado pelo responsável da unidade ou quem lhe faça as vezes em duas vias, uma fica com o fornecedor e a outra com a unidade que deverá anexá-lo ao processo SEI do pedido formal de empréstimo.

5.3.2.3 .IMPORTANTE:

5.3.2.3.1 - Os setores solicitantes dos gases se comprometem em devolver ao fornecedor todos os botijões criogênicos requisitados até no máximo 90 (NOVENTA) DIAS após o término do contrato de comodato com a UFU, prazo esse que se inicia a contagem um dia após o final do contrato de fornecimento.

5.3.2.3.2 - Um dia após o final do contrato de fornecimento os botijões criogênicos vazios devem ser imediatamente devolvidos pela unidade, sob pena do responsável pela unidade ficar solidariamente responsável pelas eventuais cobranças administrativas, civis e judiciais hora propostas pelo fornecedor e penalidades administrativas, civis e penais aplicadas pela Universidade Federal de Uberlândia.

5.3.2.3.3 - Para a devolução dos botijões criogênicos citados no item 2, a unidade através do seu responsável deverá abrir um processo SEI do tipo - Material: Recolhimento de Material ao Depósito - e inserir um Ofício para recolhimento dos botijões contendo o endereço para recolhimento, o local do recolhimento, o telefone ou ramal da unidade e do responsável pelo acompanhamento do recolhimento, a quantidade e o tipo de cilindros a serem recolhidos e a assinatura do responsável pela unidade no Ofício e encaminhá-lo para o Setor de Armazenamento e Controle de Estoque-SEACE para as devidas providências.

5.3.2.3.4- Os cilindros serão entregues de volta ao fornecedor somente com a apresentação da Nota Fiscal de Devolução à qual deverá ser anexada ao processo SEI citado no item 3.

5.3.2.3.5- Os setores solicitantes se responsabilizam pela guarda, utilização, segurança, perda ou extravio dos botijões criogênicos, e em caso de sinistro comprometem-se a ressarcir ao fornecedor o valor dos botijões.

5.3.3. Para o item 03 (Gases Especiais):

5.3.3.1 Os cilindros que forem solicitados como empréstimos deverão ser entregues sem nenhuma restrição pelo fornecedor e dentro do prazo previsto no item 5.1.3.

5.3.3.2 Os cilindros deverão dispor de capacete de proteção da válvula de manobra. As válvulas deverão vir devidamente lacradas.

5.3.3.3 Os cilindros em comodato somente devem ser entregues as unidades mediante pedido formal via sistema da Divisão de Almoxarifado-DIALM através do Setor de Armazenamento e Controle de Estoque-SEACE, mediante entrega da Notificação de Entrega assinado pelo responsável da unidade ou quem lhe faça as vezes em duas vias, uma fica com o fornecedor e a outra com a unidade que deverá anexá-lo ao processo SEI do pedido formal de empréstimo.

5.3.3.4. IMPORTANTE:

5.3.3.4.1 - Os setores solicitantes dos gases se comprometem em devolver ao fornecedor todos os cilindros requisitados até no máximo 90 (NOVENTA) DIAS após o término do contrato de comodato com a UFU, prazo esse que se inicia a contagem um dia após o final do contrato de fornecimento.

5.3.3.4.2 - Um dia após o final do contrato de fornecimento os cilindros vazios devem ser imediatamente devolvidos pela unidade, sob pena do responsável pela unidade ficar solidariamente responsável pelas eventuais cobranças administrativas, civis e judiciais hora propostas pelo fornecedor e penalidades administrativas, civis e penais aplicadas pela Universidade Federal de Uberlândia.

5.3.3.4.3 - Para a devolução dos cilindros citados no item 2, a unidade através do seu responsável deverá abrir um processo SEI do tipo - Material: Recolhimento de Material ao Depósito - e inserir um Ofício para recolhimento dos cilindros contendo o endereço para recolhimento, o local do recolhimento, o telefone ou ramal da unidade e do responsável pelo acompanhamento do recolhimento, a quantidade e o tipo de cilindros a serem recolhidos e a assinatura do responsável pela unidade no Ofício, encaminhá-lo para o SEACE para as devidas providências.

5.3.3.4.4- Os cilindros serão entregues de volta ao fornecedor somente com a apresentação da Nota Fiscal de Devolução à qual deverá ser anexada ao processo SEI citado no item 3.

5.3.3.4.5- Os setores solicitantes se responsabilizam pela guarda, utilização, segurança, perda ou extravio dos cilindros, e em caso de sinistro comprometem-se a ressarcir ao fornecedor o valor dos cilindros.

5.3.4. Para o item 04 (Hélio Líquido Refrigerado):

5.3.4.1 Não será necessário o comodato de recipientes para armazenamento do gás especial hélio líquido, visto que o mesmo será dispensado diretamente nos equipamentos, conforme informado no processo sei 23117.007916/2023-83 documento informe relam 4874323.

Assistência técnica

5.4. A contratada deverá prestar assistência permanente com instalação, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos fornecidos, incluindo substituição de peças e acessórios, sem qualquer ônus para a Universidade Federal de Uberlândia-UFU.

Validade dos produtos

5.5. Os objetos dessa contratação, devem ter seu prazo de validade de no mínimo 80% (oitenta por cento) do prazo original do fabricante, que será contado da data do atesto do recebimento dos materiais.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.6. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

5.7 Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.7.1. Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas;

- a) Levantamento dos locais de fornecimento por parte da contratada;
- b) Análise in loco dos cilindros existentes e a serem substituídos;
- c) Definição de um cronograma de substituição dos cilindros por novos a serem fornecidos em comodato;
- d) Agendamento, juntamente à equipe de fiscalização, de entregas e devoluções de cilindros.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Setorial

6.9. O fiscal setorial do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

6.9.1. O fiscal setorial do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.9.2. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.9.3. O fiscal setorial do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.9.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.9.5. O fiscal setorial do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

6.10. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.10.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

Gestor do Contrato

6.11. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

6.12. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

6.13. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

6.14. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

6.15. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

6.16. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.17. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7.1. Sendo o objeto da contratação o fornecimento contínuo de materiais, a avaliação da execução do objeto se dará por meio das solicitações atendidas pela contratada no período, mediante o seguinte fluxo:

7.1.1. Pedido realizado pela unidade no SG (ação interna da UFU)

7.1.2. Pedido enviado para contratada (comunicação com a contratada)

7.1.3. Nota Fiscal de remessa emitida (ação da contratada)

7.1.4. Material entregue (ação da contratada)

7.1.5. Assinatura do comprovante de entrega pela unidade solicitante (ação da contratada)

7.1.6. Envio das Notas Fiscais de remessa, juntamente com o comprovante de entrega, e de Nota Fiscal com o valor executado no mês para a equipe de fiscalização (ação da contratada)

7.1.7. Ateste da equipe de fiscalização dos pedidos atendidos no mês e encaminhamento para pagamento (ação da equipe de fiscalização)

Recebimento do Objeto

7.2. Por se tratar de um fornecimento contínuo, os gases serão recebidos durante o período mensal, sendo a entrega realizada juntamente com nota fiscal de remessa, de acordo com as solicitações da CONTRATADA. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10(dez) dias, pelos fiscais setoriais, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.4. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.5. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.6. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.7. As notas fiscais de remessa deverão ser agrupadas, durante o mês de fornecimento, para emissão de uma nota fiscal unificada para fins de pagamento, visando uma melhor gestão do contrato. Dessa forma, para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.7.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.7.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.7.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.7.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.7.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.8. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.9. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5(cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.9.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.9.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.9.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.9.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, juntamente com planilha contendo a memória de cálculo.

7.9.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.11. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.13. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.14. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.15. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.15.1. o prazo de validade;

7.15.2. a data da emissão;

7.15.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.15.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.15.5. o valor a pagar; e

7.15.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.16. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.17. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.18. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.19. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.20. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.21. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.22. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.23. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.24. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) de correção monetária.

Forma de pagamento

7.25. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.26. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.27. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.27.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.28. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.29. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.29.1. *As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.*

7.30. A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.31. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.32. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e

o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.33. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

Obrigações do Contratante e do Contratado

Obrigações do Contratante (art 92, X, XI, XIV)

7.34. São obrigações do Contratante:

7.35. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.36. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.37. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.38. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.39. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato/Termo de Referência.

7.40. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.41. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.42. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.43. A Administração terá o prazo de , a contar da data do protocolo **01(um) mês** do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.44. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **01(um) mês**.

7.45. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.46. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Obrigações do Contratado (art. 92, XIV, XVI e XVII)

7.47. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.48. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando necessário.

7.49. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.50. Comunicar ao contratante via e-mail a ser definido na reunião inicial do contrato, com pelo menos 10 (dez) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.51. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137 II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

7.52. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.53. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano diretamente causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.54. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.55. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

7.56. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

7.57. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.58. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

7.59. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, bem como assinar Termo de Responsabilidade e Compromisso conforme modelo constante no presente Termo de Referência

7.60. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art.124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.61. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

7.62. Reconhecer todos os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa do contrato, com a finalidade de que a Administração não sofra solução de continuidade nas suas atividades.

7.63. Responsabilizar-se pela correta entrega do material dentro prazo estabelecido no presente Termo de Referência;

7.64. Responsabilizar-se pelas providências administrativas e pelos pagamentos de frete, seguro, eventuais autorizações para trânsito do material, bem como, pelo cumprimento de toda legislação geral e específica de transporte para o item transportado.

7.65. Responsabilizar-se integralmente por quaisquer danos verificados no material ou provocados contra terceiros, até o momento em que o material esteja totalmente descarregado no local indicado pela Fiscalização, recebido nos locais de entrega descritos neste Termo de Referência.

7.66. Deverá manter em perfeitas condições de segurança os cilindros e os botijões criogênicos efetuando os testes de segurança exigidos pela legislação vigente, e substituindo-os quando necessário. Os itens deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, considerando seu aspecto físico e funcional.

7.67. A Contratada deverá providenciar a calibração anual de todos os instrumentos de medição direta ou indireta de volume, massa, pressão ou vazão; empregados nos equipamentos cedidos a esta contratação, em caráter de comodato, independentemente de solicitação da Fiscalização. Os certificados deverão ser encaminhados a Fiscalização do Contrato da UFU no início do contrato.

7.68. A Contratada se responsabilizará pelo fornecimento dos gases, objeto deste Termo de Referência, observadas as quantidades estimadas e condições pré-determinadas de acordo com as normas e procedimentos técnicos vigentes, assumindo, ainda, as responsabilidades civis, penais, criminais e demais sanções legais decorrentes do descumprimento destas.

7.69. Todos os cilindros e os botijões criogênicos deverão estar em conformidade e devidamente identificados seguindo as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

7.70. É facultada a Fiscalização do Contrato exigir da Contratada, quando julgar necessário, certificado de procedência ou certificado de análise da composição do gás. Para mistura de gases será exigido o fornecimento do certificado de análise de composição no momento da entrega do gás.

7.71. A Contratada ficará obrigada a fornecer instruções de manuseio, transporte, armazenamento e segurança dos cilindros e dos botijões criogênicos. Também poderão ser solicitados treinamentos básicos aos técnicos e/ou engenheiros das unidades para que em casos urgentes possam prestar o primeiro atendimento e/ou identificar falhas nos sistemas sendo que todo e qualquer treinamento ficará às expensas da contratada, não incorrendo ao contratante, nenhum custo adicional pela realização das treinagens necessárias.

8. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será **empreitada por preço unitário**

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual/Distrital* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.20. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.21. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.22. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.22.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.22.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.22.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.22.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.23. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.24. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.25. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação técnica

8.26. Caso a empresa classificada, sendo a fabricante ou não, deverá cumprir a legislação abaixo, para apresentar a contratada os documentos e manter regularizado a cada pedido de entrega:

8.27. Certificado de Cadastramento técnico Federal de Atividades Poluidoras ou Utilizáveis de recursos ambientais (IBAMA, Lei 6.938/81).

8.28. Licença no SEMAD - Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, para empresas do Estado de Minas Gerais, caso o município não tenha órgão ambiental capacitado. Para os municípios do Estados de Minas Gerais, que detenha órgão capacitado enviar a licença ambiental municipal.

8.29. Caso o Licitante seja sediado fora do Estado de Minas Gerais, apresentar, documento equivalente ao do subitem 8.26, do estado e/ou município de origem, ainda se for forçar de legislação Estadual e/ou Municipal for dispensado tal exigência fazer a devida comprovação.

8.30. Para a atividade de transporte também será exigido a mesma legislação pertinente, porém caso a empresa licitante classificada e/ou vencedora não tenha uma empresa de transporte contratado com a documentação deverá emitir uma declaração, que no ato da entrega contratará uma empresa que detenha tais documentos. Se no momento da entrega a empresa for fornecer o objeto fora da legislação vigente sofrerá sanções administrativas contidas no Termo de Referência e no edital. Além da denúncia aos órgãos competentes.

8.31. Registro ou inscrição do responsável técnico, no Conselho Regional de Química (CRQ). (Lei 2.800/56 art. 27 e Lei 6.839 Art. 1º).

8.32. Para o subitem 8.28., poderá apresentar somente a Autorização para Transporte Interestadual de Produtos Perigosos do IBAMA. Empresas sediadas fora Estado de Minas Gerais.

8.33. Caso possível a Administração poderá consultar nos sites dos órgãos responsáveis pela documentação.

8.34. Para os itens sujeitos ao regime de Vigilância Sanitária deverá encaminhar proposta identificando no documento o registro e ou notificação (dependendo do caso) dos produtos no Ministério da Saúde (ANVISA) dentro da validade. De acordo com a Lei 6.360/76 e decreto 8077/13.

8.35. Além do Registro do Produto a empresa Classificada deverá apresentar, em seu CNPJ, os seguintes documentos:

8.36. Apresentar a Autorização de Funcionamento (AFE) e Licença de Funcionamento (Alvara Sanitário. Estadual ou Municipal) e acordo com a Lei 6.360/76 regulamentada pelo Decreto Nº 8.077/13 e Resolução RDC nº 16/14 art. 3º parágrafo único, ANVISA. O pregoeiro poderá consultar o site da ANVISA e órgão local responsáveis a AFE e Licença de funcionamento, caso possível.

8.37 Documentação complementar para cooperativas

8.37.1 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.37.1.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.37.1.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.37.1.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.37.1.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.37.1.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.37.1.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

8.37.1.6.1 ata de fundação;

8.37.1.6.2 estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

8.37.1.6.3 regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8.37.1.6.4 editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

8.37.1.6.5 três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

8.37.1.6.6 ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e

8.37.1.6.7 última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 912.050,38

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$** 912.050,38 conforme custos unitários detalhados na tabela do subitem 5.2.1 deste Termo de Referência.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida por dotação a ser definida pela DIROR, nas condições abaixo:

I) Gestão/Unidade: 154043 - Universidade Federal de Uberlândia;

II) Elemento de Despesa: 33903945 - Serviço de gás

11. Termo de Responsabilidade e Compromisso

TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO COM O GUIA DE CONDUTA ÉTICA E LIMITES DE RELAÇÃO ENTRE SERVIDORES E ENTES PRIVADOS OU CONTRATADOS NO ÂMBITO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA - UFU

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, neste ato representando o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ nº _____, declaro:

Ter recebido cópia ou indicação de acesso do "Guia de Conduta Ética e Limites de Relação entre Servidores e Entes Privados ou Contratados no Âmbito da Universidade Federal de Uberlândia - UFU", disponível em https://www.sei.ufu.br/sei/modulos/pesquisa/md_pesq_documento_consulta_externa.php?9LibXMqGnN7gSpLFOOgUQFziRouBJ5VnVL5b7-UrE5SAjh0UuTTrv_KK_9xCbNUbAdDsOW-ZWRFq46lmdRq8mmUSb4IBRegr2B_E3J6piHdTzUbIjXqM9TdQIA02hv8 e anexo ao Termo de Referência da contratação;

Ter conhecimento do inteiro teor do referido guia e estar de pleno acordo com o seu conteúdo, que li e entendi, comprometendo-me a cumpri-lo fielmente durante toda a vigência de meu contrato e, após, no que for cabível;

Ter conhecimento de que para fornecer serviços, bens e produtos ou estabelecer qualquer tipo de parceria com a Universidade Federal de Uberlândia é necessário respeitar fielmente o Guia de Conduta Ética, cujas avaliações quanto ao cumprimento serão objeto de cláusula(s) contratual(ais).

Ter conhecimento de que as infrações ao Guia de Conduta Ética, às políticas e normas da Universidade Federal de Uberlândia serão analisadas, mediante a apresentação de relatórios, documentos, disponibilização de acesso a sistemas informatizados, vistorias, na forma que forem estabelecidas nas cláusulas contratuais, estando sujeitas à não prorrogação dos contratos administrativos e às ações aplicáveis, sem prejuízo de encaminhamento aos órgãos responsáveis pela apuração dos fatos e aplicação das penalidades cabíveis.

_____, _____ de _____ de _____

12. Disposições Finais

As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JOSIANE BRAGA SOARES

Membro da comissão de contratação

TIAGO MOREIRA BORGES

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 07/02/2025 às 15:48:21.

JUSCELINO DARCI FERREIRA

Membro da comissão de contratação